

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.303/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.736/19 (LOA), cc com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 43.715,25 (Quarenta e três mil, setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
05.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação		
05.001.15.452.0023.2.128	AQUISIÇÃO DE CBUQ		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	43.715,25
TOTAL DO CREDITO			43.715,25

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – RS.
05.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação		
05.001.15.452.0023.2.015	Manutenção do Cemitério		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	01000	43.715,25
TOTAL DA ANULAÇÃO			43.715,25

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.705/2018 (LDO) e 1.726/2018 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de abril de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador: E7C01914

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/05/2019. Edição 1747

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>